



DECRETO N. 0996, DE 06 DE MARÇO DE 2025

Dispõe sobre a nomeação da Equipe de Agentes de Contratação/Pregoeiros, para condução dos processos de licitação, no âmbito do Município de Ji-Paraná e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o teor do [Memorando 18 de 28/02/2025 \(ID 1587273\)](#).

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeada, em consonância com Decreto nº 1383, de 11 de março de 2024, a Equipe e os Agentes de Contratação/Pregoeiros para condução dos Processos de Licitação, Dispensa e Inexigibilidade do Município de Ji-Paraná, composta pelos seguintes servidores.

§ 1º Agente de Contratação/Pregoeiro:

- I - Ângelo Simões: Agente de Contratação/Presidente Pregoeiro;
- II - Gilmara de Andrade Alves: Agente de Contratação/Pregoeiro;
- III - Hevileny Maria Cabral de Lima Jardim: Agente de Contratação/Pregoeiro;
- IV - Higor da Silva Mezabarba: Agente de Contratação/Pregoeiro.

§ 2º Equipe de Apoio:

- I - Ana Paula de Souza Meireles;
- II - Anelise Torres Gomes Anderson;
- III - Izabelly Paiva Porfírio;
- IV - Neurizete dos Santos.

Art. 2º A Equipe e os Agentes de Contratação/Pregoeiros ora nomeados deverão atuar nos procedimentos licitatórios regidos pela Lei Federal n. 14.133/2021.

Art. 3º Fica revogado o Decreto n. 4765/2024 ([ID 1178016](#)).

Art. 4º Este decreto entra em vigor da data de sua publicação.

Palácio Urupá, em 06 de março de 2025

[assinado eletronicamente]

AFFONSO CÂNDIDO
Prefeito



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **AFFONSO ANTONIO CANDIDO, PREFEITO MUNICIPAL**, em 06/03/2025 às 12:24, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **1592582** e o código verificador **0CE9D87A**.

Docto ID: 1592582 v1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR	
Órgão:	Secretaria Municipal de Educação – SEMED
Unidades	E.M.E.I.E.F. BÁRBARA HELIODORA
Serviço:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE UM (01) TRANSFORMADOR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA INSTITUIÇÃO E.M.E.I.E.F. BÁRBARA HELIODORA.
1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO	
A E.M.E.I.E.F. Bárbara Heliodora escola localizada na zona rural do município, no Distrito de Nova Londrina, sendo um ponto de referência para a educação naquele local, a escola tem uma importante demanda, e devido ao crescimento das atividades pedagógicas e administrativas, tem experimentando um aumento significativo na carga de energia elétrica. Para garantir a eficiência dessas operações é primordial um sistema elétrico de qualidade. Recentemente, foi percebido pela direção da escola que o sistema atual de fornecimento de energia tem tido falhas constantes, o que gera alguns transtornos como da rede devido a capacidade do transformador existente não ser suficiente para atender a demanda, resultando em instabilidade e possíveis quedas de energia. A Instalação de um novo transformador permitirá uma distribuição mais confiável e equilibrada, evitando o risco de quedas de energia e permitindo o bom funcionamento dos equipamentos eletrônicos do estabelecimento.	
2. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL	
Previsão para 2024 - Para efeito desta contratação, o orçamento estimado, correspondente ao critério máximo de aceitabilidade do preço global é de: 16.966,67 (dezesseis mil, novecentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos). O Documento de Formalização de Demanda – DFD, encontra-se anexo sob ID : 1096861 a este ETP, devidamente previsto no Plano de Contratação Anual.	
3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO	
Para garantir a eficiência e segurança da implantação do projeto para esta unidade escolar, os seguintes requisitos serão estabelecidos: Especificações Técnicas do Transformador monofásico com enrolamento primário, enrolamento secundário e núcleo, potência: 37,5 kVA, tensão primária de no mínimo 36,2 kV, tensão secundária 220/110V, 254/127, 440/220V, Frequência de 60Hz, imersos em óleo isolante mineral ou vegetal, Condutores em Cobre ou Alumínio, atendendo as normas ABNT NBR 5440, NBR 5380/ENEL NTC-10. Serão avaliados, além das especificações técnicas, o prazo de entrega, condições de pagamento, inclusão do serviço de instalação com mão de obra qualificada e em conformidade com as normas de segurança elétrica, além de a experiência do fornecedor na área, e garantia mínima de um ano com suporte técnico para manutenção corretiva e preventiva, incluindo disponibilidade de reposição de serviços e peças.	
4. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO	





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Para este levantamento foi considerado a contratação de empresa especializada em fornecimento e instalação de **apenas um transformador** para atender a demanda prevista para a Escola Bárbara Heliodora.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Este Estudo Técnico Preliminar visa, sobremaneira, analisar e escolher qual a solução que melhor responde às necessidades da unidade escolar, sob os aspectos legais, técnicos, econômicos e ambientais em relação aos objetos a serem adquiridos.

As alternativas seriam:

Alternativa 1 - Contratação de empresa terceirizada para a execução do objeto;

Alternativa 2 - Aquisição do material e aplicação de execução por mão de obra própria.

Solução:

Alternativa 01 – Seria mais viável, tendo em vista que esta secretaria não tem mão de obra qualificada suficiente para atendimento da demanda;

Alternativa 02 – Não é viável tendo em vista o supracitado. Restando assim como melhor solução a alternativa 01.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Para levantamento de mercado, foram utilizados como base prévia (cotação) de mercado em 3 empresas locais.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A contratação de empresa especializada em fornecimento e instalação de um (01) transformador será utilizada para suprir a demanda de energia elétrica conforme as especificações técnicas e requisitos operacionais estabelecidos.

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação para a execução da obra deverá ser licitada como objeto não divisível, sem parcelamento, sendo execução da obra por uma única empresa, considerando a completude do projeto e a sua média complexidade. A indivisibilidade do objeto se justifica pelo fato de que os elementos técnicos e econômicos do caso concreto condizem com o seu não parcelamento, cuja fragmentação do objeto poderá comprometer a realização da obra, onde a centralização da responsabilidade em uma única contratada é considerada eficiente e com resultados satisfatórios.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

O objetivo da contratação da empresa especializada para fornecimento e instalação de um transformador para a EMEIEF Bárbara Heliodora visa alcançar os seguintes resultados:

Melhoria na Qualidade do Fornecimento de Energia:

Espera-se que a instalação do transformador proporcione uma melhoria significativa na estabilidade e na qualidade do fornecimento de energia elétrica, eliminando problemas de sobrecarga e interrupções frequentes que atualmente afetam as atividades da instituição.

Segurança e Confiabilidade:

A implementação do novo transformador garantirá maior segurança operacional, reduzindo riscos associados a falhas elétricas e possíveis danos aos equipamentos e instalações da escola, criando um ambiente mais seguro para alunos e funcionários.

Eficiência Energética:

Com o novo transformador, a instituição beneficiará de uma gestão mais eficiente do fornecimento de energia, otimizando o consumo e minimizando perdas energéticas, o que pode resultar em economia de custos operacionais a longo prazo.





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Continuidade das Atividades Educacionais:

A solução permitirá a continuidade ininterrupta das atividades educacionais e administrativas da escola, evitando prejuízos ao calendário escolar e ao planejamento pedagógico devido a falhas no fornecimento de energia.

Atendimento às Normas e Regulamentações:

A instalação do transformador cumprirá com todas as normas e regulamentações técnicas aplicáveis, garantindo a conformidade com as exigências legais e técnicas do setor elétrico.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Sempre que necessário, capacitações, cursos ou seminários referentes às fiscalizações e gestões dos contratos serão oferecidas aos responsáveis de cada setor.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES;

Não há contratações correlatas e/ou interdependentes.

12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Há evidência de geração de resíduos sólidos da construção civil, por haver reparos, demolições, outros resultantes das preparações de materiais. Porém o impacto é mínimo e para minimizar os impactos ambientais todo o processo obedecerá estritamente ao cumprimento da legislação pertinente às leis ambientais vigentes para descarte dos materiais/resíduos.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Tendo o exposto concluímos que a contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de um (01) transformador para atender as necessidades da instituição E.M.E.I.E.F. Bárbara Heliodora é adequada e necessária, uma vez que a instituição enfrenta problemas de fornecimento de energia que impactam suas atividades. A solução proposta é tecnicamente viável e financeiramente compatível com os valores de mercado, com a empresa apresentada garantindo a qualidade e segurança dos serviços. A implementação do transformador melhorará a infraestrutura elétrica, assegurando um ambiente seguro e estável para a instituição, justificando a formalização da contratação.

14. CONSULTA QUANTO A EXISTÊNCIA DE ATA DE REGISTRO PREÇOS VIGENTES.

Conforme consulta ao Portal da Transparência do município de Ji-Paraná-RO, não há atas de registros de preço vigente que atenda a necessidade apresentada por este ETP.

15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Declaramos, considerando todo o exposto nestes Estudos Preliminares, que a contratação: [x] é viável [] não é viável.

16. ELABORAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Estudo Técnico Preliminar elaborado pela Superintendência Geral e revisado pela Superintendência de Administração desta Secretaria Municipal de Educação.

Ji-Paraná/RO, data da assinatura.

[Assinado Eletronicamente]
Elecimar Batista da Silveira
Secretário Municipal de Educação
Decreto n. 2830/204

[Assinado Eletronicamente]
Christian Ferreira Martins
Superintendente Geral
Decreto n. 1740/2024





Município de Ji-Paraná

04.092.672/0001-25

Av. 2 de Abril

www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Estudo Técnico	01	05/08/2024

ID: **1097083**

CRC: **3DB5DEEC**

Processo: **1-8855/2024**

Usuário: **ANDRÉ GRAEBIN**

Criação: **05/08/2024 10:02:37** Finalização: **05/08/2024 10:06:43**

Processo



Documento



MD5: **5E0AE19732A72C27A8E7F7562D983280**

SHA256: **FCB5B64558B9719FFE3F67FE76EB20CEE428DA6CE4A662346E90864CCEB4504A**

Súmula/Objeto:

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE UM (01) TRANSFORMADOR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA INSTITUIÇÃO E.M.E.I.E.F. BÁRBARA HELIODORA.

INTERESSADOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED	Ji-Paraná	RO	05/08/2024 10:02:37
--	-----------	----	---------------------

ASSUNTOS

AQUISIÇÃO	05/08/2024 10:02:37
-----------	---------------------

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

 CHRISTIAN FERREIRA MARTINS	SUPERINTENDENTE GERAL	05/08/2024 10:32:31
---	-----------------------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.

 ELECIMAR BATISTA DA SILVEIRA	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	05/08/2024 11:16:06
---	----------------------------------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 1097083 e o CRC 3DB5DEEC.



**Estado de Rondônia
Prefeitura de Ji-Paraná
Secretaria Municipal da Educação**

TERMO DE REFERÊNCIA

CAPÍTULO I - DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto determinar as condições que disciplinarão contratação de empresa especializada em fornecimento e instalação de um (01) transformador para atender as necessidades da instituição E.M.E.I.E.F. BÁRBARA HELIODORA.

CAPÍTULO II –DA JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação de empresa especializada em fornecimento e instalação de um (01) transformador para atender as necessidades da instituição E.M.E.I.E.F. BÁRBARA HELIODORA, localizada na zona rural do município, no Distrito de Nova Londrina. Se faz devido sistema atual de fornecimento de energia está tendo falhas constantes, o que gera alguns transtornos como da rede devido a capacidade do transformador existente não ser suficiente para atender a demanda, resultando em instabilidade e possíveis quedas de energia.

2.2. A Instalação de um novo transformador permitirá uma distribuição mais confiável e equilibrada, evitando o risco de quedas de energia e permitindo o bom funcionamento dos equipamentos eletrônicos do estabelecimento, conforme os requisitos da Lei nº 14.133/2021.

CAPÍTULO III – OBJETIVO:

3.1. Permitir uma distribuição mais confiável e equilibrada, evitando o risco de quedas de energia e permitindo o bom funcionamento dos equipamentos eletrônicos da instituição E.M.E.I.E.F. BÁRBARA HELIODORA.

CAPÍTULO IV - DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DO OBJETO

4.1. Para este levantamento foi considerado a contratação de empresa especializada em fornecimento e instalação de apenas um transformador para atender a demanda prevista para a Escola Bárbara Heliadora.



Estado de Rondônia
Prefeitura de Ji-Paraná
Secretaria Municipal da Educação

- 4.2. Especificações Técnicas do Transformador monofásico com enrolamento primário, enrolamento secundário e núcleo, potência: 37,5 kVA, tensão primária de no mínimo 36,2 kV, tensão secundária 220/110V, 254/127, 440/220V, Frequência de 60Hz, imersos em óleo isolante mineral ou vegetal, Condutores em Cobre ou Alumínio, atendendo as normas ABNT NBR 5440, NBR 5380/ENEL NTC-10.
- 4.3. Serão avaliados, além das especificações técnicas, o prazo de entrega, condições de pagamento, inclusão do serviço de instalação com mão de obra qualificada e em conformidade com as normas de segurança elétrica, além de a experiência do fornecedor na área, e garantia mínima de um ano com suporte técnico para manutenção corretiva e preventiva, incluindo disponibilidade de reposição de serviços e peças.
- 4.4. As demais especificações e quantitativo da aquisição estão estabelecidas no anexo I deste termo de referência assim como no item III e IV do Estudo Técnico Preliminar – ETP, ID (1097083).

CAPÍTULO V – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

5.1. Conforme Art. 75. da Lei 14.133/2021, é dispensável a licitação:

[...]

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

CAPÍTULO VI – DAS ESPECIFICAÇÕES:

- 6.1. A especificações e respectivas quantidades da aquisição estão indicados no Anexo I.
- 6.2. Em caso de divergência entre a descrição dos produtos indicados no SIASG/COMPRASNET e a constante deste Termo de Referência, prevalecerá este último.

CAPÍTULO VII – DOS PRAZOS:

7.1. O PRAZO MÁXIMO DE ENTREGA e Instalação é de 30 (trinta) dias, contados a partir da emissão do empenho.



**Estado de Rondônia
Prefeitura de Ji-Paraná
Secretaria Municipal da Educação**

CAPÍTULO VIII – DO DETALHAMENTO DOS CUSTOS:

8.1. Os custos serão conhecidos mediante a cotação pela Controladoria Geral de Preços – CGP.

CAPÍTULO IX – DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO E DO RECEBIMENTO DOS MATERIAIS:

9.1. A instalação deverá ocorrer na E.M.E.I.E.F. Bárbara Heliodora escola localizada na zona rural do município, no Distrito de Nova Londrina, de acordo com dia e horário a ser definido junto com a equipe da Superintendência Geral da Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

9.2. Caso a CONTRATADA verifique a impossibilidade de cumprir com a entrega e instalação no prazo estabelecido, deverá encaminhar a Secretaria Municipal de Educação solicitação de prorrogação de prazo de entrega, da qual deverão constar: motivo do não cumprimento do prazo, devidamente comprovado, e o novo prazo previsto para entrega e instalação.

9.3 A comprovação de que trata esta cláusula deverá ser promovida não apenas pela alegação da empresa contratada, mas por meio de documento que relate e justifique a ocorrência que ensejará o descumprimento de prazo, tais como: carta do fabricante/fornecedor, laudo técnico de terceiros, Boletim de Ocorrência de Sinistro, ou outro equivalente.

9.4. A solicitação de prorrogação de prazo será analisada pela Secretaria Municipal de Educação na forma da Lei e de acordo com os princípios de razoabilidade e proporcionalidade, informando-se à empresa da decisão proferida.

9.5. Em caso de denegação da prorrogação do prazo de entrega e instalação, e caso não cumpra o prazo inicial, o fornecedor ficará sujeito às penalidades previstas para atraso na entrega e instalação.

9.6. O recebimento do produto e acompanhamento da instalação ficará a cargo de servidores designados da Superintendência Geral da Secretária Municipal de Educação - SEMED.

9.7. O recebimento será efetuado após a instalação, ou em até 05 (cinco) dias úteis desta, compreendendo, dentre outras, as seguintes verificações: inclusão do serviço de instalação com mão de obra qualificada e em conformidade com as normas de segurança elétrica, além de a



Estado de Rondônia
Prefeitura de Ji-Paraná
Secretaria Municipal da Educação

experiência do fornecedor na área, e garantia mínima de um ano com suporte técnico para manutenção corretiva e preventiva, incluindo disponibilidade de reposição de serviços e peças.

9.8. Atendidas as condições indicadas na cláusula 9.7 acima, será registrado o recebimento mediante atestado no verso da Nota Fiscal, ou, em termo próprio.

9.9. O atestado de recebimento registrado em canhoto de nota fiscal, ou documento similar, não configura o recebimento definitivo do material.

9.10. Verificada alguma falha no fornecimento, será feito o registro formal e informado à empresa fornecedora, para que proceda à sua correção no prazo de até 5 (cinco) dias úteis.

9.11. Reserva-se a Secretaria Municipal de Educação o direito de não aceitar material e serviço cuja qualidade seja comprovadamente baixa.

CAPÍTULO X – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

10.1. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, impostos, taxas, encargos, royalties, seguros, fretes – carregue e descarregue decorrentes do fornecimento dos produtos, sem qualquer ônus para a Secretaria Municipal de Educação de Ji-Paraná.

10.2. Fornecer os materiais e serviços solicitados, na quantidade definida no(s) pedido(s) a ser(em) emitido(s) pela Secretaria Municipal de Educação pelos preços registrados e nas condições contidas no Termo de Referência.

10.3. Assumir, como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes, necessários à boa e perfeita execução do objeto, cumprindo todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e em vigor, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

10.4. Executar fielmente as condições de fornecimento e instalação do objeto, na mais perfeita conformidade com o estabelecido, comunicando imediatamente a Secretaria Municipal de Educação, por escrito, a ocorrência de qualquer fato impeditivo ou relevante à execução das



Estado de Rondônia
Prefeitura de Ji-Paraná
Secretaria Municipal da Educação

obrigações dela resultantes, sem prejuízo de prévia comunicação verbal dos fatos, caso a situação exija imediata providência por parte daquela;

10.5. Providenciar a atualização imediata dos números de telefone e fax, bem como o endereço de e-mail sempre que houver alterações destes;

10.6. Substituir às suas expensas, todo e qualquer produto entregue em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou que vier a apresentar problema quanto ao seu uso dentro do período de garantia.

10.7. Responsabilizar-se pela fiel entrega e instalação do produto no prazo estabelecido e prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução desta aquisição.

CAPÍTULO XI – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

11.1. Prestar informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo Preposto ou Responsável da Contratada;

11.2. Comunicar oficialmente à contratada quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;

11.3. Efetuar o pagamento das Notas Fiscais, observando se a Contratada se encontra em dia com os encargos previstos em Lei;

11.4. Proporcionar os meios para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas estabelecidas neste Termo de Referência e demais documentos consecutivos e relativos à Licitação.

CAPÍTULO XIII – DA FONTE DE RECURSOS:

Unidade Gestora: 06 - Secretaria Municipal de Educação

Unidade Orçamentária: 02 - Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica

Projeto Atividade: 12.361.0002.2088.000 – Manutenção do Ensino Fundamental





Estado de Rondônia
Prefeitura de Ji-Paraná
Secretaria Municipal da Educação

Elemento de Despesas: 33.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Ficha nº: 232

CAPÍTULO XIII– DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

13.1. A CONTRATADA que cometer qualquer conduta que infrinja as condições e prazos estabelecidos no instrumento, em contrato ou na legislação atinente à execução do objeto ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, conforme disposto na Lei n.º 14.133/21.

13.1.1. ADVERTÊNCIA ESCRITA em razão de falhas que não caibam a aplicação de sanção mais grave em virtude de serem corrigidas no prazo estipulado pela fiscalização.

13.1.2. MULTA por descumprimento de prazos e condições ajustados, conforme classificação de gravidade da inconformidade diagnosticada pelo CONTRATANTE,

segundo, ainda a tabela de classificação de inconformidades integrante deste item, nos seguintes termos:

13.1.2.1. Conforme previsto no § 3º do art. 155 da Lei 14.133/21, a sanção calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas.

13.1.4. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR com a Administração Municipal pelo prazo de até 3 (três) anos, bem como demais cominações legais, quando a licitante:

a) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

b) dar causa à inexecução total ou parcial do objeto;



Estado de Rondônia
Prefeitura de Ji-Paraná
Secretaria Municipal da Educação

- c) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

13.1.5. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR com a Administração Municipal pelo prazo de até 6 (seis) anos, bem como demais cominações legais, quando a licitante:

- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o procedimento ou a execução do contrato;
- b) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- e) praticar ato lesivo previsto no art. 5.º da Lei n.º 12.846, de 1.º de agosto de 2013;
- f) ocorrer em 1 (uma) infração enquadrada como gravíssima *ou* 2 (duas) infrações enquadradas como grave *ou* 3 (três) infrações enquadradas como moderada aplicáveis após regular Processo Administrativo de Penalização de fornecedor em conformidade com o Decreto Municipal nº 21.763/21 e alterações *ou* 4 (quatro) infrações enquadradas como leve, *ou*, independente do grau, no caso da ocorrência de 5 (cinco) infrações.





Estado de Rondônia
Prefeitura de Ji-Paraná
Secretaria Municipal da Educação

13.1.6. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a executora ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo da penalidade de suspensão do subitem anterior.

13.2. Será facultada à CONTRATADA, nos termos da lei, apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste Termo de Referência.

13.3. As multas e seu pagamento não eximirão a CONTRATADA de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos, decorrentes das infrações cometidas.

13.4. Caso a multa não seja quitada em até 15 (quinze) dias contados da emissão da DARM, estará sujeita à atualização monetária com base no mesmo índice previsto no subitem de reajuste (ou de pagamento).

CAPÍTULO XIV – DA NOTA FISCAL/FATURA E DOS DOCUMENTOS QUE DEVEM ACOMPANHÁ-LA:

14.1. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter a indicação integral do produto e serviços, conforme a discriminação da Nota de Empenho, marca/modelo, quantidade, e os preços unitário e total.

14.2. Será condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), Certidão Negativa Conjunta da Receita Federal e Dívida Ativa da União – (FEDERAL), Certidão Negativa da Receita Estadual – (SEFIN), Certidão Negativa Municipal e Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT), podendo ser verificadas nos sítios eletrônicos.

CAPÍTULO XV – DO PAGAMENTO:

15.1. O pagamento será efetuado, mediante depósito em conta corrente informada na proposta do fornecedor, no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo pela fiscalização, e/ou do recebimento do documento fiscal.





**Estado de Rondônia
Prefeitura de Ji-Paraná
Secretaria Municipal da Educação**

CAPÍTULO XVI – DA LEGALIDADE

16.1. A licitação, os Contratos, as Notas de Empenhos de Aquisição e os pagamentos deverão obedecer e cumprir as seguintes legislações:

- Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101/00;
- Lei Federal nº 4.320/64;
- Lei Federal nº 14.133/21;
- Decreto Municipal nº 14.700/2021;

Ji-Paraná, 23 de agosto de 2024.

Elecimar Batista da Silveira
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 2830/2024.





Estado de Rondônia
Prefeitura de Ji-Paraná
Secretaria Municipal da Educação

ANEXO I

RELAÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS

Item	Produto	Descrição	Quant.
01	111632	TRANSFORMADOR A INSTALAR 25 A 75 KVA, (PADRAO ENERGISA), NEUTRO ATERRADO, 12.000 V - 13.800 V 220-127V, CLASSE 15K.	1

Ji-Paraná, 23 de agosto de 2024.

Elecimar Batista da Silveira
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 2830/2024.



Município de Ji-Paraná

04.092.672/0001-25
Av. 2 de Abril
www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Termo de Referência	TRANSFORMADOR	23/08/2024

ID:	1144795	Processo	Documento
CRC:	599269CA		
Processo:	1-8855/2024		
Usuário:	DALILA DO CARMO DE OLIVEIRA		
Criação:	23/08/2024 12:04:46	Finalização:	23/08/2024 12:27:34

MD5:	1AE3A9C9D32F327A1D0F8772CE4A3723
SHA256:	C01BA00C69C5D5D597916EDF0473A06055E6C0C574287A69B3344B35E7B7F1FB

Súmula/Objeto:
TR

INTERESSADOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED	Ji-Paraná	RO	23/08/2024 12:04:46
--	-----------	----	---------------------

ASSUNTOS

AQUISIÇÃO	23/08/2024 12:04:46
-----------	---------------------

ASSINATURAS ELETRÔNICAS



ELECIMAR BATISTA DA SILVEIRA	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	23/08/2024 12:34:54
------------------------------	----------------------------------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 1144795 e o CRC 599269CA.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90004/SUPECOL/PMJP/RO/2025

ÓRGÃO CONTRATANTE (UASG)

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RONDÔNIA (980005)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-8855/2024 – SEMED

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. Contratação de empresa especializada em instalação de transformador incluindo o fornecimento de dos os insumos necessários, junto à Instituição E.M.E.I.E.F Bárbara Heliodora, visando para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme as condições previstas, exigências estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência, juntamente com este **Aviso de Contratação Direta** e seus anexos, com fundamento no ART. 75, INCISO II, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021 E DECRETO MUNICIPAL DE Nº 0669/2023 QUE REGULAMENTA O SISTEMA DE CONTRATAÇÃO DIRETA.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: Dia 06/05/2025 às 08hs 30min (*horário de Brasília*)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.gov.br/compras/pt-br/

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA: ABERTO

FONTE DE RECURSOS

Unidade: 020602 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Funcional: 12.361.0002.2088.0000

Cat. Econômica: 3.3.90.39.00 - DESPESAS DE CORRENTES

Código de Aplicação: 012.043 - Recurso Próprio 25% - Fundamental

Fonte de Recurso: 1.500.1001 - Recursos não Vinculados de Impostos

Fonte STN: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)

VALOR ESTIMADO TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 25.089,27 (vinte e cinco mil e oitenta e nove reais e vinte e sete centavos)

DO OBJETO: Conforme estabelecido neste Aviso de Edital Contratação Direta e no Termo de Referência – ANEXOS I do Edital

DA JUSTIFICATIVA: Conforme estabelecido neste Aviso de Edital Contratação Direta e no Termo de Referência – ANEXOS I do Edital

DO OBJETIVO: Conforme estabelecido neste Aviso de Edital Contratação Direta e no Termo de Referência – ANEXOS I do Edital



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DO OBJETO: Conforme estabelecido neste Aviso de Edital Contratação Direta e no Termo de Referência – ANEXOS I do Edital

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Conforme estabelecido neste Aviso de Edital Contratação Direta e no Termo de Referência – ANEXOS I do Edital

DOS PRAZOS: Conforme estabelecido neste Aviso de Edital Contratação Direta e no Termo de Referência – ANEXOS I do Edital

DO DETALHAMENTO DOS CUSTOS: Conforme estabelecido neste Aviso de Edital Contratação Direta e no Termo de Referência – ANEXOS I do Edital

DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO E DO RECEBIMENTO DOS MATERIAIS: Conforme estabelecido neste Aviso de Edital Contratação Direta e no Termo de Referência – ANEXOS I do Edital

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: Conforme estabelecido neste Aviso de Edital Contratação Direta e no Termo de Referência – ANEXOS I do Edital

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: Conforme estabelecido neste Aviso de Edital Contratação Direta e no Termo de Referência – ANEXOS I do Edital

DA FONTE DE RECURSOS: Conforme estabelecido neste Aviso de Edital Contratação Direta e no Termo de Referência – ANEXOS I do Edital

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS: Conforme estabelecido neste Aviso de Edital Contratação Direta e no Termo de Referência – ANEXOS I do Edital

DA NOTA FISCAL/FATURA E DOS DOCUMENTOS QUE DEVEM ACOMPANHÁ-LA: Conforme estabelecido neste Aviso de Edital Contratação Direta e no Termo de Referência – ANEXOS I do Edital

DO PAGAMENTO: Conforme estabelecido neste Aviso de Edital Contratação Direta e no Termo de Referência – ANEXOS I do Edital

DA LEGALIDADE: Conforme estabelecido neste Aviso de Edital Contratação Direta e no Termo de Referência – ANEXOS I do Edital



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

AVISO DE EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA:

Disponível para consulta e retirada no endereço eletrônico nos site www.ji-parana.ro.gov.br. e www.gov.br/compras/pt-br/

INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS: **SUPECOL** - Superintendência de Compras e Licitações, situada na rua dos Brilhantes, nº 130, bairro Urupá, em Ji-Paraná, estado de Rondônia - CEP 76.900-150-Telefone/WhatsApp: (0xx) 69-99975-2759 – e-mail: supecol@ji-parana.ro.gov.br

Ji-Paraná/RO, **28 de abril de 2025.**

HIGOR S. MEZABARBA
Agente de contratação/Pregoeiro
Decreto nº 0996/GAB/PMJP/2025



**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA N. 90004/SUPECOL/PMJP/RO/2025

O Município de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, por meio da Superintendência de Compras e Licitações, por seu agente de contratação, nomeados por força das disposições contidas no Decreto Municipal n. 0996/2025, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que realizará licitação na modalidade **DISPENSA ELETRÔNICA**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, do Decreto Municipal nº 0669/23, Lei Complementar nº 123/2006, mediante as condições estabelecidas neste Aviso, do tipo “Menor Preço”, em sessão única, desde que atendidas as especificações técnicas constantes do presente instrumento e demais documentos pertinentes à presente dispensa de licitação poderão ser examinados no endereço: www.gov.br/compras/pt-br/ e www.ji-parana.ro.gov.br

DATA DA SESSÃO: 06/05/2025

LOCAL: Portal de Compras Públicas: www.gov.br/compras/pt-br/,

As propostas serão encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico:

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE LANCES:

06/05/2025 as 08h 30min às 14h 30min (horário de Brasília)

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa, por **DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA**, para a **Contratação de Empresa especializada em instalação de transformador incluindo o fornecimento dos insumos necessários, junto à Instituição E.M.E.I.E.F Bárbara Heliodora, visando para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação**, conforme as condições previstas, exigências estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência, juntamente com este Aviso de Contratação Direta e seus anexos, com fundamento **NO ART. 75, INCISO II, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, E, DECRETO MUNICIPAL DE Nº 0669/2023 QUE REGULAMENTA O SISTEMA DE CONTRATAÇÃO DIRETA.**

1.1. A contratação será em item, conforme consta no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência anexo I deste Aviso de Edital de Contratação Direta por Dispensa Eletrônica.

1.2. Havendo mais de item faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um item, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

1.3. O critério de julgamento adotado será o **menor preço**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. FONTE DE RECURSOS: Próprio

02 – PODER EXECUTIVO

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02 – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA

12.361.0002.2088.0000 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

3. DA JUSTIFICATIVA:

3.1. A justificativa para este certame está prevista no **Termo de Referência – Anexo I** deste Aviso de Edital de Contratação Direta por Dispensa Eletrônica.

4. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

4.1. A participação na presente contratação direta por dispensa de licitação se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Comprasnet 4.0, disponível no endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br/ e www.ji-parana.ro.gov.br.

4.2. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

4.2.1. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

4.3. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

4.3.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

4.3.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

4.3.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

4.3.3.2. Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

4.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário)

4.4.1. Sociedades cooperativas.

4.4.2. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/21.

4.4.3. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007

5. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

5.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

5.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

5.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

5.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

5.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

5.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o *Termo de Referência*, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

5.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

5.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.9.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

5.9.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

5.9.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

5.9.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

5.9.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.10. Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço).



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

5.10.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

5.10.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

5.10.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

5.10.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

6. FASE DE LANCES

A partir das **8:30hsmín** (Horário de Brasília) da data de **06/05/2025**, estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

6.1. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.1.1. *O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.*

6.2. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.2.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

6.2.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta.

6.3. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

6.4. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.5. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

6.6. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

6.6.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

7. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

7.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

7.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

7.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

7.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

7.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

7.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

7.3.1. Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, conforme modelo anexo, com os valores adequados à proposta vencedora.

7.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

7.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.5.1. contiver vícios insanáveis;

7.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

7.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

7.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

7.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

7.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

7.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

7.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

7.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

7.13. O Agente de Contratação/Pregoeira solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8. HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO III – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso contratação direta e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

8.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

8.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

8.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

8.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

8.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

8.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

8.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

8.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

8.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

8.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

8.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

8.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

8.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

9. CONTRATAÇÃO

9.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

9.2. O adjudicatário terá o prazo de **10 (dez) dias**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

9.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

9.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

9.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

9.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

9.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

9.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

9.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

9.5. A contratada prestará os serviços na E.M.E.I.E.F. Bárbara Heliodora escola localizada na zona rural do município, no Distrito de Nova Londrina, de acordo com dia e horário a ser definido junto com a equipe da Superintendência Geral da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, conforme descrito no capítulo IX do TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I deste aviso.

9.6. O PRAZO MÁXIMO PARA INSTALAÇÃO é de forma imediata, contados a partir da emissão do empenho.

10. SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

10.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

10.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

10.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

10.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

10.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

10.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

10.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

10.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

10.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 0,5% a 30% (zero virgula cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

10.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

10.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

10.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

10.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

10.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

10.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

10.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

10.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

10.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. O procedimento será divulgado no Comprasnet 4.0 e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - SICAF, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

11.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

11.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

11.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

11.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

11.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

11.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

11.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

11.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

11.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

11.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

11.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

11.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

11.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

11.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 11.13.1. ANEXO I - Termo de Referência;
- 11.13.1.1. ANEXO I.1 – Estudo Técnico Preliminar
- 11.13.2. ANEXO II – Modelo Proposta;
- 11.13.3. ANEXO III – Documentação exigida para Habilitação

Ji-Paraná/RO, 28 de abril de 2025.

HIGOR S. MEZABARBA
Agente de contratação/Pregoeiro
Decreto nº0996/GAB/PMJP/2025



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO II

MODELO-PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL
(Dados mínimos de uso obrigatório por todas as licitantes)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-8855/2024 – SEMED

OBJETO: O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação por dispensa de licitação para **Contratação de empresa especializada em instalação de transformador incluindo o fornecimento de dos os insumos necessários, junto à Instituição E.M.E.I.E.F Bárbara Heliodora, visando para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação**, conforme as condições previstas, exigências estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência, juntamente com este Aviso de Contratação Direta e seus anexos, com fundamento no **ART. 75, INCISO II, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, E, DECRETO MUNICIPAL DE Nº 0669/2023 QUE REGULAMENTA O SISTEMA DE CONTRATAÇÃO DIRETA.**

À

Prefeitura do Município de Ji-Paraná/RO

Prezados Senhores,

Apresentamos abaixo nossa **PROPOSTA DE PREÇOS** para a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO** acima descrita, pelo preço global fixo e irrevogável de R\$ _____ (_____), nos termos do Edital e seus Anexos, conforme quadro abaixo:

Item	Descrição	Und.	Qnt.	Valor Estimado Unitário	Valor Estimado Total
1	TRANSFORMADOR A INSTALAR 25 A 75 KVA, (PADRÃO ENERGISA), NEUTRO ATERRADO, 12.000 V - 13.800 V 220-127V, CLASSE 15K .	SÇ	1	25.089,27	25.089,27

Local de entrega: A contratada prestará os serviços na **E.M.E.I.E.F. Bárbara Heliodora** escola localizada na zona rural do município, no Distrito de Nova Londrina, de acordo com dia e horário a ser definido junto com a equipe da Superintendência Geral da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, conforme descrito no capítulo IX do TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I deste aviso.

Prazo de entrega: O **PRAZO MÁXIMO PARA INSTALAÇÃO** é de forma imediata, contados a partir da emissão do empenho.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da sessão pública da DISPENSA DE LICITAÇÃO.

DADOS BANCÁRIOS: (o código da agência e o número da conta corrente da empresa, para efeito de pagamento, onde será creditado o pagamento 30 dias após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura).

DECLARAÇÕES:

01. Declara, sob as penas da lei, que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes desta licitação.

02. Declara que, por ser de seu conhecimento, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do Aviso de Dispensa, relativos a dispensa de licitação supra, bem como às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 Lei Complementar nº 123/2006, com a redação que lhe atribuiu a Lei Complementar 147/201, e demais normas complementares que disciplinam o certame e que integrarão o ajuste correspondente, no que lhe for pertinente.

03. Declara, sob as penas da lei, que tem condições de executar a quantidade estabelecida no prazo assinalado, independentemente dos demais compromissos porventura existentes, bem como que entregar o objeto de acordo com as especificações técnicas deste aviso.

(Local), de, 2025.

.....
(Assinatura do representante legal e carimbo)



ANEXO III
DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- 1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 1.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 1.3. Certidão de regularidade de tributos e contribuições federais (Seguridade Social - Conforme Lei nº 8.212/91), administrados pela Secretaria da Receita Federal;
- 1.4. Prova de regularidade com a fazenda Estadual, expedida na sede ou domicílio da licitante;
- 1.5. Prova de regularidade com a fazenda Municipal, expedida na sede ou domicílio da licitante;
- 1.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS, conforme Lei nº 8.036/90);
- 1.7. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, demonstrada através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, em conformidade com a Lei nº 12.440/11;
- 1.8. Certidão negativa de falência, concordata e recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão, ou quando não constar o prazo de validade, que esteja datada dos últimos 90 (noventa) dias, antes da data de abertura deste certame.

2. Documentação Relativa à Qualificação Jurídica:

- 2.1. Inscrição junto ao Credenciamento Regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF
- 2.2. Ato constitutivo e respectivas alterações, no caso de sociedade civil, devidamente registrados, acompanhados de prova de investidura da diretoria em exercício;
- 2.3. Cédula de Identidade dos sócios, ou do diretor, ou do proprietário da empresa, ou do representante legal da empresa.
- 2.4. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a. SICAF;
 - b. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
 - c. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
 - d. Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;
 - e. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)
- 2.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 2.6. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 2.7. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 2.8. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação
- 2.9. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 2.10. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 2.11. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
- 2.12. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 2.13. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Termo de Referência e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

- 2.14. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 2.15. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 2.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 2.17. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Termo de Referência e Aviso de Dispensa de Licitação.
- 2.18. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.
- 2.19. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado;

3. Documentação Relativa à Qualificação Técnica:

3.1. Comprovação de aptidão para objeto solicitado em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta dispensa, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado (s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

3.1.1. Os atestados deverão referir-se ao objeto solicitado no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

3.1.2. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi entregue o objeto.